

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (23/11/2017), às treze horas e trinta minutos (13 horas e 30 minutos), no Auditório Municipal Geraldo Campos, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situada na Avenida João Alves do Nascimento nº 1.452, Bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio-MG, deu-se início a Sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, com a presença dos Conselheiros, Antônio Geraldo de Oliveira, Natanael Oliveira Diniz,IVALDO SILVA DOS SANTOS, José Queiroz de Magalhães, Sargento PM Wilian José Ferreira, Peter Munhoz Frey, Wender Carlos Queiroz, Pedro Augusto Arantes Moreira e Souza, Lásaro Luiz Fernandes, Almir Jordan Colombo, Matheus José Stussi Dias Fortes, José Nunes Caixeta, Fabiane Sebaio de Almeida e João de Melo. Participaram também da reunião o Coordenador de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pedro Augusto Rodrigues dos Santos, o Coordenador Ambiental do CODEMA Célio Ferreira Gomes e o Consultor Ambiental Gabriel Henrique Pereira, representante da empresa Eco Nature Engenharia e Meio Ambiente. A reunião foi aberta e presidida pelo Presidente do CODEMA Conselheiro Antônio Geraldo de Oliveira, que iniciou os trabalhos com a execução do Hino Nacional Brasileiro. Em seguida foi apresentada para aprovação da Plenária do CODEMA, a Ata da Oitava Reunião Extraordinária, realizada em 31 de outubro de 2017, aprovada sem objeção. Foram então apresentados os processos e procedimentos listados na pauta da reunião para análise e parecer da Plenária. Os Pareceres Técnicos dos processos em análises foram todos elaborados pela Equipe Interdisciplinar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, formada pelos analistas ambientais Guilherme Rodrigues Lemos (biólogo), Lucélia Maria de Lima (bióloga), Artur Caixeta Borges (engenheiro de mina), Andréia Silva Vargas (engenheira ambiental) e Pedro Augusto Rodrigues dos Santos (engenheiro florestal) e pela advogada Doutora Wanda Aparecida Ribeiro Brandão. **Processo nº 31.285/2017, da empresa Cafeeira Porta do Céu Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.812.415/0001-83, estabelecida na Avenida Faria Pereira nº 750, Bairro Morada do Sol, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para o beneficiamento primário de produtos agrícolas e armazenamento de grãos e/ou sementes. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica de Cristiano Lunz Fassarella. De acordo com o Parecer Técnico, a atividade do empreendimento foi enquadrada em Classe Zero. A capacidade de armazenamento da empresa é de 70 (setenta) toneladas de grãos e são beneficiados no local, aproximadamente, 180 (cento e oitenta) toneladas por mês. A empresa instalou climatizador no barracão de armazenamento, com o objetivo de manter a umidade adequada do ar, para melhor conservação dos grãos. Executa o controle de pragas e roedores, realizado por empresa especializada. O empreendimento encontra-se instalado no Setor Comercial e de Serviços e não apresentou nenhum impacto negativo para a vizinhança devido ao seu funcionamento no local. Do ponto de vista técnico e jurídico, a equipe de análise deste processo, conclui que o processo

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, sem condicionante. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 23 de novembro de 2021, sem condicionante. **Processo nº 32.728/2017, da empresa Maqnelson Agrícola Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.791.111/0004-55, estabelecida na Avenida Faria Pereira nº 916, Bairro Morada do Sol, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para o comércio de máquinas, implementos agrícolas, peças e acessórios e serviço de manutenção mecânica. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica de Rogério Pereira dos Santos. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. Segundo os analistas ambientais, no galpão da oficina mecânica e na área do lavador de peças, existem canaletas ao redor, direcionando os efluentes líquidos para a caixa separadora de água e óleo. O óleo usado e materiais contaminados com óleo e graxa são recolhidos pelas empresas Lwart e Cetric. A equipe de análise deste processo, concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. A Plenária do CODEMA, baseada no Parecer Técnico, decidiu por unanimidade pela concessão da Licença de Operação, com validade até 23 de novembro de 2021, com as seguintes condicionantes: 1) – Destinar integralmente à empresa especializada, todos os resíduos contaminados com óleo e graxa, gerados pelo empreendimento; 2) – Apresentar semestralmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os comprovantes da destinação do óleo usado e dos resíduos contaminados com óleo; 3) – Adotar a prática contínua de destinar ao Ecoponto Municipal as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesados. **Processo nº 35.664/2017, da empresa Sebastião Tarcísio Matos Auto Mecânica Matos – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.570.132/0001-72, estabelecida à Rua Furtado de Menezes nº 44, Bairro São Vicente, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para o comércio de peças e acessórios e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado pelo Técnico em Meio Ambiente Joaquim Antônio de Miranda. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa 213/2017, sendo classificada como não passível de licenciamento. Segundo os analistas ambientais, o empreendimento encontra-se localizado em uma área mista e não apresentou nenhum impacto negativo para a vizinhança, devido ao seu funcionamento no local. A empresa possui caixa de decantação e o óleo usado é recolhido pela empresa Tasa Lubrificantes. A equipe de análise deste processo se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada a condicionante listada no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 23 de novembro de 2021, com a seguinte condicionante: 1) – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro de 120 (cento e vinte) dias, os comprovantes da destinação dos produtos contaminados com óleo lubrificante (vasilhames vazios e estopas) e das sucatas geradas pelo empreendimento. **Processo nº**

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

27.541/2017, de Hertz Adão de Oliveira Brito, inscrito no CPF sob o nº 107.963.806-78, residente à Rua Cassimiro Santos nº 1.126, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação Corretiva para as atividades de suinocultura (crescimento e terminação), cafeicultura e culturas anuais, na Fazenda Folhados lugar denominado Gembê, Distrito de Silvano, em Patrocínio-MG, identificada pelas Coordenadas Geográficas X: 18°49'49"S e Y: 47°11'53"W. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo José Rodrigues Vieira. De acordo com o Parecer Técnico, o imóvel possui uma área total de 99,88,49 hectares, divididos em três matrículas. Apresenta reserva legal averbada, porém, a soma das áreas de reserva é inferior aos 20% (vinte por cento) da área total exigido por lei. O empreendimento apresenta captação hídrica através de um poço tubular, que atende toda a propriedade e a suinocultura, cuja outorga encontra-se em processo de renovação junto ao IGAM, através do Processo nº 18968/2017. Do ponto de vista técnico e jurídico, a equipe de análise deste processo, concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação Corretiva, com validade até 23 de novembro de 2021, com as seguintes condicionantes: 1) – Executar, durante o período de vigência da licença ambiental, o Programa de Automonitoramento, elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 2) – Adequar o cômodo destinado ao armazenamento de produtos agrotóxicos, de acordo com as normas da ABNT NBR nº 9843, dentro de 60 (sessenta) dias; 3) – Providenciar a limpeza da área localizada abaixo do curral, retirando os plásticos (lonas) e fazer a destinação correta dos resíduos, ou, fazer o armazenamento em local apropriado, dentro de 30 (trinta) dias; 4) – Executar o cercamento das áreas de APPs, desprovidas de cercas, com o objetivo de evitar a entrada de animais, dentro de 90 (noventa) dias; 5) – Instalar fossa séptica, para atender as casas de colonos, de acordo com as normas da ABNT NBR nº 7229, dentro de 90 (noventa) dias; 6) – Executar, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), na área da Reserva Legar que se encontra em intenso processo erosivo; 7) – Condicionar as embalagens de medicamentos e resíduos adversos (seringas e afins) gerados no processo produtivo de suínos, conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005 (prática contínua durante o período de vigência da Licença de Operação); 8) – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Portaria da renovação da outorga de recursos hídricos; 9) – Adequar a mureta de contenção de chorume da composteira, dentro de 60 (sessenta) dias. **Processo nº 35.155/2017, de Oswaldo Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº 660.771.418-87, residente à Rua Nelson Caixeta de Queiroz nº 789 – Apto 6, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para as atividades de cafeicultura, beneficiamento primário de produtos agrícolas e ponto de abastecimento de combustíveis, na Fazenda Santo Antônio, identificada pelas Coordenadas Geográficas X: 288042 e Y: 7890824. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Engenheiro Ambiental Gabriel Henrique Pereira. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento foi enquadrada em Classe 1. O empreendedor requereu a supressão de vegetação nativa, de

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

uma área de pastagem. Segundo os analistas ambientais, trata-se de 32 (trinta e dois) indivíduos arbóreas, que serão retirados para a implantação de lavoura de café. Foi constatada a existência de uma árvore de Pequi, que não está na listagem dos indivíduos que serão suprimidos. A árvore deverá ser preservada, uma vez que a espécie é imune de corte no Estado de Minas Gerais, conforme a Lei nº 9.743/1988. A área total do empreendimento é de 69,24,03 hectares, apresentando a Reserva Legal averbada em suas matrículas. O recurso hídrico é proveniente da captação em uma cisterna e em duas barragens em curso natural, regularizados junto ao IGAM para usos insignificantes. O empreendimento possuiu ponto de abastecimento de combustíveis de acordo com as normas técnicas, onde os efluentes líquidos são destinados a caixa separadora de água e óleo. Para lavagem do maquinário agrícola o empreendimento ainda não possui local adequado. A equipe de análise deste processo, concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental, com supressão de vegetação, aliada às condicionantes listadas no Parecer Técnico. A Plenária do CODEMA, baseada no Parecer Técnico, decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 23 de novembro de 2021, com as seguintes condicionantes: 1) – Providenciar a retificação do CAR (Cadastro Ambiental Rural), elencando a compensação de Reserva Legal; 2) – Proteger e recuperar as Áreas de Preservação Permanente (APPs) da propriedade; 3) – Destinar corretamente os resíduos líquidos da caixa separadora de água e óleo e comprovar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de documentação; 4) – Providenciar local adequado para a lavagem do maquinário e destinar corretamente os efluentes. Todas as condicionantes propostas deverão ser cumpridas, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Cumprimento de Medidas Compensatórias, celebrado entre o empreendedor e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando a Deliberação Normativa do CODEMA nº 16/2017, que estabelece critérios para a definição de compensação ambiental em licenciamentos ambientais. Levando em consideração que o imóvel possui déficit de vegetação nativa em áreas de preservação permanente, a compensação ambiental para o empreendimento deverá ser o plantio de 64 (sessenta e quatro) mudas de espécies nativas, juntamente com o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF). **Processo nº 35.389/2017, de Lázaro Lelis Sobrinho**, inscrito no CPF sob o nº 144.589.936-15, residente à Rua Teodoro Gonçalves nº 1.041, Bairro São Cristóvão, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para a atividade de culturas anuais, na Fazenda Cachoeira do Bom Jardim, identificada pelas Coordenadas Geográficas Latitude: 19°0'24,64" e Longitude: 47°8'24,79". O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica da Bióloga Cíntia Patrícia Rodrigues Lopes e do Técnico em Agrimensura Nei Modesto da Silva. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento foi enquadrada em Classe 1. O empreendedor requereu também a supressão de vegetação nativa para implantação de lavouras. Segundo os analistas ambientais foi constatada a existência de uma árvore da espécie Jatobá, que não está listada no referido plano, sendo, portanto, vedada a sua supressão. A área total do empreendimento é de 50,50 hectares, apresentando Reserva Legal averbada, porém, a área apresentada no mapa, é incompatível, com o Cadastro Ambiental Rural (CAR). Foi observado que os efluentes domésticos não passam por nenhum tipo de tratamento, sendo neste caso, necessário a

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

instalação de fossa séptica. Do ponto de vista técnico e jurídico, a equipe de análise deste processo opinou pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, com supressão de vegetação, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 23 de novembro de 2021, com as seguintes condicionantes: 1) – Providenciar a proteção das Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal da propriedade, que se encontram desprovidas de cerca; 2) – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Certidão de Uso Insignificante de Recurso Hídrico; 3) – Providenciar a retificação do CAR (Cadastro Ambiental Rural), referente a Reserva Legal, que deverá apresentar área compatível com o mapa; 4) – Providenciar a instalação de fossa séptica para atender a demanda doméstica; 5) – Proteger a árvore de Jatobá e apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente relatório fotográfico, comprovando a proteção da espécie e o cumprimento da condicionante. Todas as condicionantes propostas deverão ser cumpridas a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória, celebrado entre o empreendedor e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando a Deliberação Normativa do CODEMA nº 16/2017, que estabelece critérios para a definição de compensação ambiental em licenciamentos ambientais. A compensação ambiental para o empreendimento deverá ser o plantio de 664 (seiscentos e sessenta e quatro) mudas de espécies nativas, que deverá ser realizado em Área de Preservação Permanente dentro da propriedade, acobertado por um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF). **Processo nº 39.481/2017, do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio (DAEPA)**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.266.755/0001-40, com sede a Rua Rio Branco nº 211, Bairro Cidade Jardim, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Instalação para a construção de rede coletora de esgotos, no Bairro Enéas Ferreira de Aguiar. O projeto de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica da Bióloga Erica Dhaiane Ferreira. De acordo com o Parecer Técnico trata-se de uma obra com o objetivo de destinar e tratar corretamente o esgoto doméstico do Bairro Enéas, direcionando os efluentes para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). A rede coletora terá uma extensão de 530 (quinhentos e trinta) metros, iniciando na Rua Deiró Marra até o emissário existente na Rua Tadao Nobuyasu. Segundo os analistas ambientais a rede passará a mais de 30 (trinta) metros do curso hídrico, não havendo desta forma, intervenção em área de APP e não será necessário a supressão de vegetação para a realização da obra. A equipe de análise deste processo concluiu que trata-se de obra de utilidade pública, de baixo impacto ambiental e opinou pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por maioria de votos pela concessão da Licença de Instalação, com validade até 23 de novembro de 2021, com as seguintes condicionantes: 1) – Doar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a quantia de 300 (trezentas) mudas de espécies arbóreas nativas; 2) – Após a instalação da rede, efetuar o plantio de gramíneas sobre o seu trajeto, com o objetivo de evitar processos erosivos. O Conselheiro Peter Munhoz Frey se absteve do voto. **Processo nº 34.246/2017, da empresa Via Gás e Transportes Ltda – ME (Nome de Fantasia: Patrogás)**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.411/0001-39, estabelecida na Avenida Faria Pereira nº 1.750, Bairro Nossa

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

Senhora de Fátima, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para o comércio atacadista de gás liquefeito de Petróleo (GLP). O processo de licenciamento ambiental foi elaborado pela empresa Hydrus Ambiental, na responsabilidade técnica da Bióloga Nara Shelle Silva Alves. De acordo com o Parecer Técnico a atividade da empresa não está listada na Deliberação Normativa 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. A empresa atua como ponto de revenda de GLP, autorizada pela Agência Nacional de Petróleo (ANP). O local de instalação do empreendimento está apto para armazenar até 960 botijões e/ou até 12.480 quilos de GLP, conforme o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com validade até o ano de 2022. Os analistas ambientais recomendaram o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), por parte dos funcionários e a obediência às normas de segurança aplicáveis à atividade. Do ponto de vista técnico e jurídico, a equipe de análise deste processo opinou pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada a condicionante listada no Parecer Técnico. A Plenária do CODEMA, baseada no Parecer Técnico, decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 23 de novembro de 2021, com a seguinte condicionante: 1) – Adotar a prática contínua de destina ao Ecoponto Municipal as lâmpadas fluorescentes queimadas, equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesados. **Processo nº 38.864/2017, de Wilson Antônio Nunes**, inscrito no CPF sob o nº 051.190.866-08, residente à Rua Belvedere nº 133, Bairro Cidade Jardim, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para atividade de cafeicultura, na Fazenda Serra Negra, neste Município, identificada pelas Coordenadas Geográficas X: 18°47'04,74" e Y: 46°54'26,25". O processo de licenciamento ambiental foi elaborado pela Bióloga Ludmilla Malagoli Martin. De acordo com o Parecer Técnico trata-se de um empreendimento de pequeno porte, enquadrado em Classe Zero. A área total do empreendimento é de 41,76,10 hectares. Segundo os analistas ambientais o empreendedor requereu a supressão de vegetação nativa, em uma área de 13 (treze) hectares, que serão destinados a implantação da cafeicultura. A área de intervenção apresenta 181 (cento e oitenta e uma) árvores de espécies variadas, conforme consta no Inventário Florestal. A Reserva Legal está averbada, porém, apresentada pouca vegetação nativa. As áreas de preservação permanentes estão vegetadas, contudo, encontram-se desprovidas por cercas. A equipe de análise deste processo concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental par o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu, por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 23 de novembro de 2021, com as seguintes condicionantes: 1) – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Certidão de Uso Insignificante de Recursos Hídrico; 2) – Proteção das Áreas de Preservação Permanente, através de construção de cerca; 3) – Instalação de fossa séptica; 4) – Acrescentar 1 (um) hectare a título de Reserva Legal. Todas as condicionantes propostas deverão ser cumpridas, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Cumprimento de Medidas Compensatórias, celebrado entre o empreendedor e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando a Deliberação Normativa do CODEMA nº 16/2017, que estabelece critérios para a definição de compensação ambiental em licenciamentos ambientais. A compensação

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

ambiental para o empreendimento deverá ser o acréscimo de 1 (um) hectare a título de Reserva Legal, passando a reserva a possui 9,35,29 hectares, correspondente a 22,39% da área total do imóvel. **Processo nº 35.511/2017, de Venício Correia da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 107.963.206-91, residente à Rua Leôncio Batista da Cunha nº 1.061, Bairro Marciano Brandão, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para bovinocultura de corte, na Fazenda dos Barros, situada neste Município, identificada pelas Coordenadas Geográficas X: 19°06'30,5" e Y: 47°11'12,5". O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica da Engenheira Agrônoma Rosilene Aparecida Alves Sales. De acordo com o Parecer Técnico trata-se de um empreendimento de pequeno porte, enquadrado em Classe Zero. A área total do empreendimento é de 7,74,49 hectares. O empreendedor requereu a supressão de vegetação nativa de 2.49,55 hectares para formação de pastagem. Segundo os analistas ambientais serão liberados para supressão uma área de 2.34,06 de vegetação, sendo que 0,1549 hectare será acrescido a título de Reserva Legal. A equipe de análise deste processo conclui que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental, com supressão de vegetal, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 23 de novembro de 2021, com as seguintes condicionantes: 1) – Proteção das Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, através de construção de cerca; 2) – Aumentar a Reserva Legal em 10% (dez por cento), ou seja, acréscimo de 0,1549 hectare. Todas as condicionantes propostas deverão ser cumpridas, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Cumprimento de Medidas Compensatórias, celebrado entre o empreendedor e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando a Deliberação Normativa do CODEMA nº 16/2017, que estabelece critérios para a definição de compensação ambiental em licenciamentos ambientais. A compensação ambiental para o empreendimento deverá ser o acréscimo de 0,1546 hectare a título de Reserva Legal, passando a reserva possuir 1,7039 hectares, correspondendo a 22% da área total do imóvel. **Processo nº 28.170/2017, da empresa Bernardão Materiais Para Construção Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.370.041/0001-15, estabelecida na Avenida Faria Pereira nº 2.184, Centro, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para o depósito e comércio de materiais para construção. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade do Técnico em Meio Ambiente Joaquim Antônio de Miranda. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. O empreendimento é constituído pela loja matriz, situada no endereço acima citado e duas filiais que correspondem a dois depósitos de mercadorias, localizados à Rua Jacob Marra nº 451 e à Rua Teodoro Gonçalves nº 1.070. O licenciamento ambiental foi apresentado de forma unificada, onde será gerada uma única Licença de Operação para as três lojas. A equipe de análise deste processo concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento. Parte do Conselho questionou a conclusão do Parecer Técnico, justificando que se trata de lojas com CNPJ e endereços distintos e manifestou contrária a concessão da licença ambiental unificada. Do ponto de vista

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

desses Conselheiros o processo deverá ser desmembrado, gerando um processo ambiental separado para cada loja. O Presidente do CODEMA Antônio Geraldo de Oliveira decidiu então, colocar a forma como o processo foi apresentado em votação da Plenária, que decidiu por maioria de votos, pelo indeferimento do processo. Foram computados 6 (seis) votos contra o processo unificado, 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenção. Votaram contra os Conselheiros João de Melo,IVALDO SILVA DOS SANTOS, NATANAEL OLIVEIRA DINIZ, LÁZARO LUIZ FERNANDES, MATHEUS JOSÉ STUSSI DIAS FORTE e PEDRO AUGUSTO ARANTES MOREIRA e SOUZA. Votaram a favor os Conselheiros PETER MUNHOZ FREY, FABIANE SEBAIO DE ALMEIDA, JOSÉ NUNES CAIXETA e ALMIR JORDAN COLOMBO. Os Conselheiros WENDER CARLOS QUEIROZ e o SARGENTO PM WILIAN JOSÉ FERREIRA se absteve do voto. **Processo nº 29.363/2017, da empresa Maria D. Pereira Cunha & Cia. Ltda. (Nome de Fantasia: Hotel e Restaurante Primavera)**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.874.164/0001-73, estabelecida à Rua Manoel Damas nº 121, Bairro São Judas Tadeu, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para a prestação de serviços de hotel. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Biólogo Lázaro dos Reis da Silva. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está listado na Deliberação Normativa, sendo enquadrada em Classe Zero. O empreendimento apresentou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com validade até 19 de maio de 2022 e o certificado do serviço de controle de pragas e roedores, realizado pela empresa Equilíbrio Saúde Ambiental. O empreendedor realiza a limpeza semestral da caixa de gordura, porém, não apresentou os comprovantes da limpeza e da destinação dos dejetos gerados pela caixa de gordura. A equipe de análise deste processo se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. A Plenária do CODEMA, baseada no Parecer Técnico, decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 23 de novembro de 2021, com as seguintes condicionantes: 1) – Adotar a prática contínua de destinar ao Ecoponto Municipal as lâmpadas fluorescentes queimadas, os equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesados; 2) – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o comprovante da limpeza da caixa de gordura e a destinação dos dejetos dela gerados; 3) – Apresentar Laudo de Conformidade, emitido pela Vigilância Sanitária do Município, dentro de 120 (cento e vinte) dias. **Processo nº 32.439/2017, da empresa Lilian Sebastiana Nascimento (Nome de Fantasia: Auto Mecânica Brasil)**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.168.070/0001-41, estabelecida à Rua Manoel Damas nº 303, Bairro São Judas Tadeu, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para serviços de funilaria e latoaria, pintura e manutenção mecânica em veículos automotores. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado pela empresa Cerrado Projetos Ambientais, na responsabilidade técnica do Biólogo Danilo Antônio Carvalho. De acordo com o Parecer Técnico trata-se de atividade de pequeno porte, sendo enquadrada em Classe Zero. O empreendimento possui cabine de pintura e apresenta canaleta de contenção que direciona os efluentes líquidos para a caixa de decantação Foi relatado que a limpeza da caixa separadora de água e óleo é realizada mensalmente. O óleo contaminado é armazenado em tambor e posteriormente, recolhido por empresa especializada. Do ponto de vista técnico e jurídico a equipe de análise deste processo opinou pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico.

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 23 de novembro de 2021, com as seguintes condicionantes: 1) – Não estacionar veículos em frente à garagem das residências próximas do empreendimento, durante a vigência da Licença de Operação; 2) – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro de 120 (cento e vinte) dias, os comprovantes da destinação correta dos efluentes líquidos provenientes da cabine de pintura; 3) – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro de 120 (cento e vinte) dias, os comprovantes da destinação correta dos filtros e embalagens de óleos, estopas, panos e outros materiais contaminados. **Processo nº 32.236/2017, da empresa Comercial Framburguer Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.902.582/0001-00, estabelecida à Rua Elmiro Alves do Nascimento nº 308, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para a prestação de serviços de lanchonete, restaurante e similares. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica da Bióloga Márcia Marques Magalhães Borges. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa nº 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. O óleo usado gerado na atividade é doado para a fabricação de sabão caseiro. A limpeza da caixa de gordura é realizada periodicamente e o controle de pragas e roedores é realizado pela empresa Astral. A equipe de análise deste processo concluiu que o processo encontra-se formalizado e instruído corretamente e se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. A Plenária do CODEMA, baseada no Parecer Técnico, decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 23 de novembro de 2021, com as seguintes condicionantes: 1) – Destinar corretamente os materiais estocados ao fundo do empreendimento evitando o acúmulo de água no período das chuvas e apresentar comprovante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de relatório fotográfico, dentro de 90 (noventa) dias; 2) – Providenciar local adequado e coberto para estocagem dos papelões e resíduos gerados pelo empreendimento e apresentar comprovante, através de relatório fotográfico, dentro de 90 (noventa) dias; 3) – Apresentar comprovantes da destinação final do óleo usado gerado pelo empreendimento e do serviço de limpeza da caixa de gordura, dentro de 90 (noventa) dias; 4) – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Laudo de Conformidade emitido pela Vigilância Sanitária do Município, dentro de 90 (noventa) dias. **Processo nº 33.026/2017, da empresa Vieira Londe Hotel e Restaurante Ltda – ME (Nome de Fantasia: Londe Hotel)**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.765.587/0001-43, estabelecida na Avenida Juscelino Kubistchek nº 1.515, Bairro São Benedito, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para a prestação de serviços de hotel. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade do Técnico em Meio Ambiente Joaquim Antônio de Miranda. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. Trata-se de um empreendimento constituído por um prédio com três andares, com 650M² (seiscentos e cinquenta metros quadrados) de área construída, com 38 (trinta e oito) apartamentos. Está equipado com extintores e caixa de hidrante para incêndio, em todos os andares. O controle de pragas e roedores é realizado pela empresa Equilíbrio Saúde Ambiental. Do ponto de vista técnico e jurídico a equipe de análise deste processo se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 23 de novembro de 2021, com as seguintes condicionantes: 1) – Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro de 90 (noventa) dias, Laudo de Conformidade emitido pela Vigilância Sanitária do Município; 2) - Apresentar o comprovante do serviço realizado no controle de pragas e roedores; 3) – Adotar a prática contínua de destinar ao Ecoponto Municipal as lâmpadas fluorescentes queimadas, os equipamentos de informática inservíveis e outros resíduos que contenham metais pesados. **Processo nº 34.298/2017, da empresa Jonatas Mateus de Bessa (Nome de Fantasia: JC Bessa)**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.444.851/0001-42, estabelecida à Rua José Gonçalves Ribeiro nº 2.183, Bairro Olímpio Nunes, em Patrocínio-MG, requereu Licença de Operação para a prestação de serviços de propaganda volante. O processo de licenciamento ambiental foi elaborado na responsabilidade técnica do Engenheiro Pedro Augusto Arantes Moreira e Souza. De acordo com o Parecer Técnico a atividade do empreendimento não está listada na Deliberação Normativa 213/2017, sendo enquadrada em Classe Zero. O serviço será prestado em um veículo Marca Chevrolet Corsa Classic. Segundo os analistas ambientais, foi constatado, no ato da vistoria, que o equipamento de som do veículo, quando está com o volume superior ao nível 18 (dezoito), ultrapassa os 70 (setenta) decibéis permitidos pela legislação municipal vigente. Os decibéis foram aferidos e medidos no decibelímetro, à distância de 7 (sete) metros do veículo parado ao ar livre, em situação normal. A equipe de análise deste processo se manifestou favorável pelo deferimento da licença ambiental para o empreendimento, aliada as condicionantes listadas no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por maioria de votos, pela concessão da Licença de Operação, com validade até 23 de novembro de 2021, com as seguintes condicionantes: 1) – Os ruídos emitidos em decorrência da propaganda volante não poderão ultrapassar os 70 (setenta) decibéis, permitidos pela Legislação Municipal; 2) – O serviço de propaganda volante somente poderá ser realizado em dias úteis, no horário entre 08:00 e 19:00 horas e aos sábados, no horário entre 08:00 e 18:00 horas; 3) – O carro de som, destinado a propaganda volante, deverá obrigatoriamente, interromper a emissão de ruídos sonoros, em paradas em sinais de trânsito, congestionamento de veículos, blitz e quando estiver próximo de repartições públicas, escolas, pronto socorro, asilos, clínicas, igreja e hospitais; 4) – Realizar manutenções periódicas no veículo, a fim de diminuir as emissões de CFCs (clorofluorcarbonetos); 5) – Realizar três vezes ao dia, propagandas de caráter educativo, com tempo de 1 (um) minuto cada, referente a poluição sonora e seus respectivos níveis permitidos em lei. O Conselheiro Pedro Augusto Arantes Moreira e Souza, se absteve do voto, por ser o consultor ambiental do empreendimento e o Conselheiro João de Melo, votou contra a concessão da licença ambiental. Terminadas as análises dos processos de licenciamento ambiental foram apresentados os requerimentos para corte e poda de árvores, localizadas na área urbana do município de Patrocínio. **Requerimento do Senhor Pedro Donizete Caixeta**, Avenida Marciano Pires nº 2377, requereu o corte de duas árvores localizadas no canteiro central da avenida, justificando a existência de risco de queda. De acordo com o Parecer Técnico, trata-se de duas árvores da espécie “Ficus Benjamin”, que aparentemente se encontram saudáveis. O analista ambiental se manifestou contrário ao corte dos indivíduos, uma

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

vez que o motivo apresentado pelo requerente, não justifica o corte das árvores. A Plenária do CODEMA acompanhou o Parecer Técnico e decidiu, por unanimidade, pelo indeferimento do requerimento. **Requerimento de Patrocínio Tênis Clube (PTC)**, Avenida José Maria de Alkimin nº 482, requereu o corte de uma árvore localizada no canteiro central da referida avenida. De acordo com o Parecer Técnico trata-se de uma árvore da espécie Sibipiruna, que apresenta porte elevado, com vários galhos secos e está com a sua condição fitossanitária comprometida, O analista ambiental se manifestou pelo deferimento do corte da árvore, como medida preventiva de segurança pública, aliada a compensação listada no Parecer Técnico. A Plenária do CODEMA acompanhou o Parecer Técnico e decidiu, por unanimidade, pela concessão da licença para o corte da árvore, com validade até 23 de fevereiro de 2018, com a seguinte compensação: 1) – Plantio, dentro de 90 (noventa) dias, no mesmo canteiro central, de no mínimo, 2 (duas) árvores de espécie adequada para o local. **Requerimento do Senhor Renato Amaral**, Rua Cassimiro Santos nº 133, Bairro Dona Diva, requereu o corte de 3 (três) árvores da espécie Eucalipto, localizada nos fundos da residência, em terreno de propriedade do Município de Patrocínio. De acordo com o Parecer Técnico, trata-se de árvores de grande porte, que se encontram muito próximas a residência do requerente. O analista ambiental se manifestou favorável pelo deferimento do corte, como medida preventiva de segurança, aliada a compensação listada no Parecer Técnico. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da licença para o corte das árvores, com validade até 23 de fevereiro de 2018, com a seguinte compensação: 1) – Plantio na área de APP do imóvel, de no mínimo, 3 (três) mudas de árvores apropriadas para o local. O Plantio deverá ser efetuado dentro de 90 (noventa) dias; **Requerimento do Senhor Valdomiro José de Araújo**, Rua Teodoro Gonçalves nº 1.617, requereu o corte de uma árvore localizada no canteiro central da Avenida Marciano Pires. De acordo com o Parecer Técnico trata-se de uma árvore da espécie Acácia Mangium, que apresenta porte elevado, está inclinada, devido o peso de sua copa e com lesão no caule causada por fungos. O analista ambiental se manifestou pelo deferimento do corte da árvore, como medida preventiva de segurança pública, aliada a compensação listada no Parecer Técnico. A Plenária do CODEMA acompanhou o Parecer Técnico e decidiu, por unanimidade, pela concessão da licença para o corte da árvore, com validade até 23 de fevereiro de 2018, com a seguinte compensação: 1) - Plantio, dentro de 90 (noventa) dias, no mesmo canteiro central, de uma árvore de espécie adequada para o local. **Requerimento da Senhora Geni Aparecida de Melo Cunha**, Avenida José Eloi dos Santos nº 637, Bairro Constantino, requereu a poda de duas árvores localizadas no canteiro central, em frente o endereço citado. De acordo com o Parecer Técnico, trata-se de árvores da espécie Ficus Benjamim, que se encontram altas, apresentando porte elevado e poderão receber poda para adequação. Baseada no Parecer Técnico, a Plenária do CODEMA decidiu por unanimidade, pela concessão da licença para a poda das árvores, com validade até 23 de fevereiro de 2018, sem condicionante. **Requerimento da Secretaria Municipal de Esportes**, requereu a supressão de 5 (cinco) árvores localizadas na Praça Abrão Abdalla Daura, Bairro Morada Nova. De acordo com o Parecer Técnico trata-se de árvores da espécie Ficus Benjamim, que serão retiradas para fins de substituição de espécie, A Plenária do CODEMA acompanhou o Parecer Técnico e decidiu por unanimidade pela concessão da licença para a supressão das árvores, com validade até 23 de fevereiro de

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

2018, com a seguinte condicionante: 1) – O Município deverá plantar na mesma Praça, dentro de 90 (noventa) dias, 5 (cinco) árvores de espécies adequadas para o local. Em seguida, o Presidente Antônio Geraldo de Oliveira apresentou a proposta de calendário para as reuniões ordinárias do CODEMA para o exercício de 2018. A proposta foi discutida e colocada em votação da Plenária, que aprovou por unanimidade, o calendário apresentado. A reunião ordinária que atualmente é realizada na primeira terça-feira de cada mês, passará em 2018, para a segunda quinta-feira do mês, com exceção da reunião do mês de março, que ocorrerá na primeira quarta-feira. O calendário das reuniões ordinárias aprovado ficou com a seguinte data: Janeiro, dia 11; Fevereiro, dia 08, Março, dia 07; Abril, dia 12; Maio, dia 10, Junho, dia 14; Julho, dia 12; Agosto, dia 09; Setembro, dia 13; Outubro, dia 11; Novembro, dia 08 e Dezembro, dia 13. Nada mais havendo a tratar, às 14 horas e 40 minutos, o Presidente do CODEMA Antônio Geraldo de Oliveira, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Os Conselheiros, Clênio Rodrigues da Cunha, do Instituto Mineiro de Agropecuária, Alexandre Vitor Castro da Cruz, do Poder Legislativo Municipal, Thiago Batista de Almeida, da Associação Comercial e Industrial de Patrocínio, Clauber Barbosa de Alcântara, do Centro Universitário do Cerrado, Dalmo Arvelos Alves, dos Clubes de Serviços de Patrocínio e Marcelo Montanari, da Associação dos Cafeicultores da Região de Patrocínio, não participaram da reunião e justificaram suas ausências por motivos particulares. Eu, Ivaldo Silva dos Santos, Secretário do CODEMA, redigi e lavrei a presente Ata em 13 (treze) páginas, numeradas de um a treze (1 a 13), que lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente, Diretores e demais Conselheiros presentes nesta reunião. Patrocínio-MG, 23 de novembro de 2017 (23/11/2017).

- Ivaldo Silva dos Santos -
Secretário
Secretaria Municipal de Urbanismo

- Antônio Geraldo de Oliveira -
Presidente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Lásaro Luiz Fernandes -
Plenária dos Conselhos Comunitários

- Fabiane Sebaio de Almeida -
Associação Cerrado Vivo

- José Queiroz de Magalhães -
Secretaria Municipal de Agricultura

- Peter Munhoz Frey –
Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Patrocínio - MG

- José Nunes Caixeta -
Sindicato Rural de Patrocínio

- João de Melo -
Associação do Meio Ambiente Regional de
Patrocínio

- Wender Carlos Queiroz -
Superintendência Regional de Ensino

- Natanael Oliveira Diniz -
Secretaria Municipal de Educação

- Sgtº PM Wilian José Ferreira -
Polícia Militar do Meio Ambiente

- Pedro Augusto Arantes Moreira e Souza -
Conselho Regional de Engenharia

- Matheus José Stussi Dias Fortes -
Cooperativa Agropecuária de Patrocínio

- Almir Jordan Colombo -
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de
Patrocínio